



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 3.012, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Diabéticos do Acre -
ADAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Diabéticos do Acre - ADAC, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de novembro de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre